

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI - ES

PROJETO DE LEI №. 016 de 26 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO faz saber que a Câmara

DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 25 DA LEI Nº. 521/2007.

representativo da operação de multiplicação; e hc = número de horas complementares a

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ser remunerado".

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (26/08/2019).

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal